



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetiba

Estado do Espírito Santo



PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

PROCESSO

ASSUNTO:

Requerimento 949/2025
- Despesa com GDP -

OBSERVAÇÕES:



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

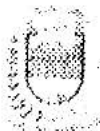
COMUNICAÇÃO INTERNA

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de agosto de 2025.

Assunto: inclusão no plano de contratações para 2026 recursos financeiros para cobertura de despesas de faturas mensais da EDP.

Processo Administrativo Nº **949/2025**
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

25/08/2025 10:37:33



COMUNICAÇÃO INTERNA
ALEXANDRA SCHULZ

bab22f1a-8c80-4359-b4e6-484c34861183




Senhor Diretor Geral,

A despesa com o fornecimento de energia elétrica, prestado pela EDP, é de caráter essencial e contínuo, sendo indispensável para o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis. O contrato firmado com a concessionária é por prazo indeterminado, em razão da natureza do serviço público concedido, o que torna obrigatória a previsão de recursos orçamentários para a cobertura mensal das faturas.

A energia elétrica é insumo fundamental para a manutenção dos serviços internos, garantindo o funcionamento de equipamentos, sistemas de informática, iluminação, climatização e demais estruturas necessárias ao atendimento da população e ao desempenho das funções institucionais.

Portanto, a inclusão dessa despesa no plano de contratações de 2026 é imprescindível para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos, evitando riscos de interrupções que possam comprometer o desenvolvimento das atividades legislativas.

Atenciosamente,


ALEXANDRA SCHULZ
Secretária Administrativa



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para atender à Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente termo de referência trata da inexigibilidade de licitação para a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica à Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, pela empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação da prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, de forma contínua, é fundamental para o pleno funcionamento das instalações, infraestrutura e recursos humanos deste Poder Legislativo. A ausência do serviço pode acarretar prejuízos significativos e a paralisação das atividades institucionais. A empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia é a concessionária responsável pelo fornecimento do serviço público no Estado do Espírito Santo, configurando a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Faz-se necessária a contratação da concessionária de serviço público para fornecimento de energia elétrica, uma vez que se trata de um serviço essencial. A inexigibilidade de licitação justifica-se pela inexistência de concorrência, sendo a EDP a única fornecedora autorizada no Estado do Espírito Santo.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para atender à Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, conforme descrito no quadro a seguir:



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO	TEMPO	VALOR ESTIMADO
1	Energia elétrica	Indeterminado	12 meses R\$ 54.000,00

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, situada na Rua Dalmácio Espindula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

7. DA GARANTIA E SANÇÕES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais sujeitará a prestadora do serviço às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa em eventual processo administrativo.

8. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente na data de vencimento, mediante apresentação de fatura detalhada.

9. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos serviços será fiscalizado por servidor designado, que manterá registro das ocorrências e das medidas corretivas adotadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir todas as exigências do termo de referência;
- 10.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 10.3. Atender às determinações da fiscalização;
- 10.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Disponibilizar as condições necessárias para a prestação do serviço;
- 11.2. Designar servidor para fiscalizar a execução do contrato;
- 11.3. Notificar a contratada sobre irregularidades detectadas.

12. DAS PENALIDADES



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



ITEM	DESCRIÇÃO	TEMPO	VALOR ESTIMADO
1	Energia elétrica	Indeterminado	12 meses R\$ 50.000,00

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, situada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

7. DA GARANTIA E SANÇÕES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais sujeitará a prestadora do serviço às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa em eventual processo administrativo.

8. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente na data de vencimento, mediante apresentação de fatura detalhada.

9. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos serviços será fiscalizado por servidor designado, que manterá registro das ocorrências e das medidas corretivas adotadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir todas as exigências do termo de referência;
- 10.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 10.3. Atender às determinações da fiscalização;
- 10.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Disponibilizar as condições necessárias para a prestação do serviço;
- 11.2. Designar servidor para fiscalizar a execução do contrato;
- 11.3. Notificar a contratada sobre irregularidades detectadas.

12. DAS PENALIDADES



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



12.1. A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme os artigos 155 a 163.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas provirão do elemento de despesa: 001001.0103100502.089 – Manutenção das atividades legislativas – dotação orçamentária 3.3.90.39.00000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – ficha 000013.


14. JULGAMENTO DA SELEÇÃO

14.1. O critério de julgamento será por inexigibilidade, considerando ser a EDP a única prestadora de serviço no fornecimento de energia elétrica.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

15.1. O contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de dezembro de 2025.


ALEXANDRA SCHULZ
Secretária Administrativa

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES

**Relatório de Comprovante de Envio de Atividades****ORIGEM**

Remessa Nº 19.715

Participante DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável ALESSANDRA BINOVO

Data e Hora 30/12/2025 08:45

RECEBIMENTO**Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Segue protocolo para as devidas providências.

Considerando o serviço solicitado na comunicação interna ser de fornecimento contínuo, Solicito autorização para dar início ao processo no sistema de compras.

DIRETORIA GERALALESSANDRA BINOVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Santa Maria de Jetibá, 30 de dezembro de 2025

PROTOCOLOProtocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000950/2025**

Origem: ALEXANDRA SCHULZ

Contato: ALEXANDRA SCHULZ

Requerente: LEONE DOS SANTOS CALLOT

Assunto: COMUNICACAO INTERNA

Detalhamento: Requer inclusão no plano anual de contratações de recursos financeiros para cobertura de despesas com faturas da CESAN.

Gerado por: alessandra.binovo

1 de 1

30/12/2025 08:45

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES

**Relatório de Comprovante de Envio de Atividades****ORIGEM**

Remessa Nº 19.730
Participante DIRETORIA GERAL
Responsável WAGNER SILLER OTTO
Data e Hora 30 de Dez de 2025 10:56

RECEBIMENTO**Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.
De Ordem do Presidente desta Casa de Leis, restou autorizado o requerimento. Segue protocolo para as devidas providências.

30.12.25
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
WAGNER SILLER OTTO
DIRETORIA GERAL

Santa Maria de Jetibá, 30 de Dezembro de 2025

PROTOCOLOProtocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000949/2025**

Origem: ALEXANDRA SCHULZ

Contato: ALEXANDRA SCHULZ

Requerente: LEONE DOS SANTOS CALLOT

Assunto: COMUNICACAO INTERNA

Detalhamento: Requer inclusão no plano anual de contratações de recursos financeiros para cobertura de despesas com fatura da EDP.

Protocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000950/2025**

Origem: ALEXANDRA SCHULZ

Contato: ALEXANDRA SCHULZ

Requerente: LEONE DOS SANTOS CALLOT

Assunto: COMUNICACAO INTERNA

Detalhamento: Requer inclusão no plano anual de contratações de recursos financeiros para cobertura de despesas com faturas da CESAN.

Gerado por: wagner.otto

1 de 1

30 de Dez de 2025 10:56


MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMÁCIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ Nº 31.815.897/0001-35

Relatório do Quadro Comparativo de Preços
4 - Inexigibilidade Nº 000004/2025 - 30/12/2025 09:12

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

Observação:

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA		Média Aritmética Simples		Média Mediana	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1		00055178 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	12	serviço	4.500,000000	54.000,00	4.500,000000	54.000,00	4.500,000000	54.000,00
Total:						54.000,00		54.000,00		54.000,00

Gerado por: alessandra.binovo

1 de 1

Gerado em: 30/12/2025 10:09





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
 ESPÍRITO SANTO
 31.815.897/0001-35
 SALDO DE DOTAÇÕES
 PERÍODO: 2025 - DEZEMBRO



Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ					
001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá					
001 001 01 031 0050 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000013	150000000001	755.000,00	381.502,44	381.502,44
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:			755.000,00	381.502,44	381.502,44
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			755.000,00	381.502,44	381.502,44
TOTAL DO ÓRGÃO:			755.000,00	381.502,44	381.502,44
TOTAL GERAL:			755.000,00	381.502,44	381.502,44

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, 30 de dezembro de 2025


 FLAVIA COLOMBO DALCOL

Contador (a)

compras@santamariadejetiba.es.leg.br

Para: poderpublico.es@edpbr.com.br

9 de janeiro de 2020



Bom dia!

Me chamo Roseli, sou servidora da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá - ES e o motivo do meu contato é para solicitar documentação da EDP para formalização de contrato e finalização de processo interno quanto ao fornecimento de energia elétrica.

Conforme Art. 74, I, Lei nº 14.133/2021, precisamos dos seguintes documentos:

- **Ata de Assembléia Geral;**
- **Estatuto Social;**
- **Documentação comprovando a exclusividade de fornecimento perante a ANEEL.**

Demais documentações como certidões já emitimos via internet.

Segue informações referente a nossa Instalação:

Instalação nº 0160638272

CNPJ - 31.815.897/0001-35

Endereço - Rua Dalmacio Espíndula, nº 155 - Santa Maria de Jetibá - ES

Fico no aguardo do envio da documentação solicitada e a disposição para qualquer dúvida.

Att,

Roseli Boning Braun

Agente de Contratação

27 - 99814-2458



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.152.650/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/1968
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDP ESPIRITO SANTO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO R FLORENTINO FALLER	NÚMERO 80	COMPLEMENTO ANDAR 3
-----------------------------------	--------------	------------------------

CEP 29.050-310	BAIRRO/DISTRITO ENSEADA DO SUA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTROFISCAL@EDPBR.COM.BR	TELEFONE (11) 2185-5199/ (11) 2185-5045
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2026 às 08:53:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.**
CNPJ: **28.152.650/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:16 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: **C671.22AA.0CFB.A3B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Portal de Sistemas

CERT - CERTIDÃO

- Inicio
- Certidão Negativa de Débito
- Processo de Declaração

CNPJ / CNPJ

28.162.650/0001-71



Atenção!

Não foi possível emitir a Certidão Negativa para o CNPJ 28.162.650/0001-71. Se tiver cadastro na Agência Virtual, clique aqui para acessar o site e tentar emitir uma Certidão Positiva com Efeito de Negativa. Caso contrário, procure a Agência da Receita Estadual de sua preferência.

OK



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Emissão : 30/12/2025 - 10:35h

CNPJ: 28152650000171

RAZÃO SOCIAL/NOME: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.

Com fundamento no artigo 206 do CTN, certificamos que constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade suspensa (artigo 151 do CTN) ou penhora efetivada.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 29/01/2026 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 30/12/2025 às 10:24 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

c2e0803f-76ee-4ddb-b4c9-4a186364c7ed

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.152.650/0001-71
Razão Social: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.
Endereço: R FLORENTINO FALLER 80 ANDAR 3 / ENSEADA DO SUA / VITORIA / ES / 29050-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2025 a 18/01/2026

Certificação Número: 2025122001110287850131

Informação obtida em 30/12/2025 10:29:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.152.650/0001-71

Certidão nº: 80608248/2025

Expedição: 30/12/2025, às 10:28:11

Validade: 28/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.152.650/0001-71**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0056500-22.2007.5.17.0009 - TRT 17ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Solicitação de Certidão Negativa

O sistema encontrou informações que impossibilitaram emissão de uma certidão negativa online para EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.

Por favor faça a consulta novamente, verificando se os dados foram digitados corretamente e o máximo de informações possíveis foram preenchidas.

Caso esta mensagem ocorra novamente, dirija-se ao **SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM** mais próximo do seu domicílio.

[Clique aqui para obter a lista de telefones do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo](#)





EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A.
Companhia Aberta
NIRE 35.300.179.731
CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03

**ATA DA 51ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 16:00 horas do dia 08 de abril de 2025, de forma exclusivamente digital, e sendo considerada como realizada na sede social da EDP - Energias do Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Werner von Siemens, nº 111, Prédio 22, Bloco A, Lapa de Baixo, CEP 05069-900.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, em razão do que fica dispensada a publicação do edital de convocação desta Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia Geral"), nos termos parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").
3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Miguel Stilwell de Andrade, que convidou o Sr. Fábio William Loreti para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** O Sr. Secretário da Mesa informou a todos que a presente Assembleia Geral tem por finalidade deliberar sobre a seguinte ordem do dia: *(i)* tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores externos independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; *(ii)* aprovar a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, bem como o Orçamento de Capital da Companhia para o exercício social de 2025, nos termos do artigo 196 a Lei das S.A.; *(iii)* definir o número de membros e o prazo do mandato do Conselho de Administração da Companhia, bem como deliberar sobre sua eleição para novo mandato; e *(iv)* fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral, os acionistas autorizaram a lavratura da Ata desta Assembleia Geral na forma de sumário e, dando prosseguimento aos trabalhos, resolveram tomar as seguintes deliberações:
 - 5.1. Aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as Contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. ("PwC Auditores Independentes"), acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, os quais foram colocados à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, e ainda publicados, em conformidade com os prazos e demais disposições aplicáveis da Lei das S.A. na versão impressa e digital do jornal "Diário de Notícias", na edição do dia 28 de março de 2025.



5.2. Aprovar, por unanimidade e sem qualquer ressalva, o Orçamento de Capital da Companhia para o exercício social de 2025, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A., bem como a proposta de destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor total de **R\$ 2.281.616.232,28**, a ser distribuído da seguinte forma:

- (i) **R\$ 114.080.811,63** para a Constituição de Reserva Legal, equivalente a 5% do lucro líquido ajustado do exercício, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades Anônimas, e alterações posteriores;
- (ii) **R\$ 679.375.000,00** como Juros Sobre o Capital Próprio, equivalente ao valor de R\$1,246330679 para cada ação ordinária, os quais serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório a ser distribuído pela Companhia, objeto de deliberação e aprovação na 350ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de dezembro de 2024, serão pagos sem ajuste aos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia;
- (iii) **R\$ 573.499.534,04**, como Dividendos, equivalente ao valor de R\$ 1,052099449 para cada ação ordinária (valor na base acionária de 31 de dezembro de 2024), a serem pagos sem ajuste aos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia;
- (iv) Saldo remanescente no valor de **R\$ 914.660.886,61** à rubrica Reserva de Retenção de Lucros, com a finalidade de investimentos, conforme orçamento de capital aprovado acima.

5.2.1 Os Juros Sobre o Capital Próprio e Dividendos descritos acima serão pagos aos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia no decorrer do exercício social de 2025, conforme deliberação do Conselho de Administração da Companhia em reunião ocorrida no dia 25 de março de 2025.

5.3. Aprovar, por unanimidade, a definição do número de 03 (três) membros como sendo o número total de Conselheiros efetivos para compor o Conselho de Administração da Companhia, e aprovaram a eleição dos seguintes membros para um novo mandato unificado, com efeitos a partir da presente data e vigente até o dia 31 de maio de 2025, permanecendo vagos dois cargos de Conselheiros de Administração da Companhia, tendo sido eleitos os Senhores:

- (i) Sr. **Miguel Stilwell de Andrade**, português, engenheiro, portador do passaporte nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de [REDACTED], em Portugal, com endereço comercial na Avenida 24 de Julho, nº 12, 1249-300, Lisboa - Portugal, para o cargo de "**Presidente do Conselho de Administração**";
- (ii) Sr. **Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira**, português, engenheiro, portador do passaporte nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de [REDACTED], em Portugal, com endereço comercial na Avenida 24 de Julho, nº 12, 1249-300, Lisboa - Portugal, para o cargo de "**Vice-Presidente do Conselho de Administração**";
- (iii) Sr. **João Manuel Veríssimo Marques da Cruz**, português, casado, economista, portador do [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Prédio 22, Bloco A, Mezanino, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, para o cargo de "**Conselheiro de Administração**".



- 5.3.1** Os membros do Conselho de Administração ora eleitos, neste ato e/ou por declaração própria, tomaram ciência de suas eleições e as aceitaram, declarando não estarem incurso em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade mercantil, conforme termo de posse que fica arquivado na Companhia.
- 5.4.** Aprovar, por unanimidade, a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia, para o período de abril de 2025 a março de 2026, inclusive, no valor total de até **R\$9.095.000,00**, cuja distribuição individual será deliberada pelo Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia.
- 5.4.1** Os Srs. Miguel Stilwell de Andrade; Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira; e João Manuel Veríssimo Marques da Cruz, por instrumento próprio, renunciaram expressamente a remuneração estabelecida para o exercício de seus cargos no Conselho de Administração.
- 5.5.** Autorizaram, por unanimidade, os administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.
- 6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa encerrou os trabalhos da Assembleia Geral, dos quais se lavrou a presente ata, sendo aprovada por unanimidade dos acionistas presentes a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A., a qual, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 08 de abril de 2025. Mesa: Miguel Stilwell de Andrade: presidente da mesa, Fábio William Loreti: Secretário da Mesa. Acionistas: **EDP INTERNATIONAL INVESTMENTS AND SERVICES S.L.:** p.p. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior OAB/SP 220.493, e **EDP IS - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.:** p. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior OAB/SP 220.493.
-
- Declaro que a presente é copia fiel extraída do original.

Fábio William Loreti
Secretário da Mesa



Estatuto Social consolidado da EDP – Energias do Brasil S.A.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Prazo e Objeto

Artigo 1º EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A. é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada (a “Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo Primeiro - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto: **a)** participar em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, bem como em negócios e empreendimentos do setor energético, no Brasil e/ou no exterior; **b)** gerir ativos de distribuição, geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas e modalidades; **c)** estudar, planejar, desenvolver e implantar projetos de distribuição, geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas e modalidades; e **d)** prestar serviços em negócios do setor energético no Brasil e/ou no exterior.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$5.502.715.947,12 (cinco bilhões, quinhentos e dois mil, setecentos e quinze reais, novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 581.165.268 (quinhentas e oitenta e uma milhões, cento e sessenta e cinco mil, duzentas e sessenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Quarto - As ações são escriturais e serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo o custo de transferência e averbação, assim como o serviço relativo às ações custodiadas, ser cobrado do acionista.

Parágrafo Quinto - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá, também, estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo Segundo - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor dos administradores, empregados e colaboradores, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados das sociedades controladas e coligadas da Companhia, direta ou indiretamente.

CAPÍTULO III Das Assembleias Gerais

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, representado pelo seu Presidente, por seu Vice-Presidente ou por 2 (dois) dos seus membros em conjunto, ou ainda de acordo com as demais disposições legais aplicáveis, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.



Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência de ambos, por um acionista escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia designar o secretário.

Artigo 10 - Para tomar parte na Assembleia Geral, os acionistas deverão comprovar essa qualidade, mediante exibição do comprovante de depósito, expedido pela instituição financeira escriturária das ações, emitido dentro de, no máximo, 3 (três) dias antes da data de realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

Artigo 11 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV Da Administração

Das disposições Gerais

Artigo 12 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social.

Artigo 13 - O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado, de 2 (dois) anos, e dos membros da Diretoria será unificado, de até 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 14 - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição.

Artigo 15 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

Do Conselho de Administração

Artigo 16 - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 11 (onze) membros, dos quais um será o seu Presidente e outro o seu Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo que, no mínimo 2 (dois)

ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

Parágrafo Primeiro - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no caput, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral determinará, pelo voto da maioria dos presentes, não se computando os votos em branco, previamente à sua eleição, o número de membros do Conselho de Administração da Companhia em cada exercício.

Parágrafo Terceiro - Não poderá ser eleito para o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia, aquele que (i) for empregado ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo Quarto - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente e de Relações com Investidores ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 18 - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente, por seu Vice-Presidente ou por quaisquer 2 (dois) membros em conjunto, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Artigo 19 - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, este poderá nomear outro membro para representá-lo, caso em que, em se tratando de ausência temporária, o membro assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões do Conselho de Administração em seu próprio nome e em nome do membro por ele representado. A nomeação deverá ser expressamente aceita pelo membro nomeado, bem como notificada ao Presidente do Conselho de Administração. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o membro do Conselho de



Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, ou ainda, por correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente, com prova de recebimento pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral que se realizar após a caracterização da vacância do cargo.

Artigo 20 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros em exercício, computados os votos proferidos na forma do Artigo 19, Parágrafo 2º, sendo que, no caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.

Artigo 21 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Neste caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

Parágrafo Primeiro - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 19, Parágrafo 2º *in fine* deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Segundo - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro do comércio as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 22 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir a Diretoria da Companhia, fixando as atribuições dos seus membros e seu prazo de mandato, observadas as disposições aplicáveis deste Estatuto Social;
- c) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
- d) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- e) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária;
- f) estabelecer os limites e valores de alçada da Diretoria para aquisição, alienação ou oneração de direitos, bens móveis ou imóveis, incluindo participações societárias, bem como a

contratação de bens e serviços, de empréstimos e financiamentos, prestação de garantia em favor de terceiros e de outras obrigações pela Companhia;

g) deliberar sobre qualquer negócio entre, de um lado, a Companhia e, de outro lado, quaisquer de seus acionistas diretos ou indiretos;

h) escolher e destituir auditores independentes;

i) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;

j) submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, bem como de reforma do Estatuto Social;

k) deliberar sobre a emissão, colocação, preço e condições de integralização de ações, debêntures conversíveis e bônus de subscrição, nos limites do capital autorizado, inclusive para a outorga de opção de compra de ações nos termos do Estatuto Social;

l) deliberar sobre a oportunidade da emissão de debêntures, o modo de subscrição ou colocação e o tipo das debêntures a serem emitidas, a época, as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso das debêntures, se houver, bem como a época e condições de vencimento, amortização ou resgate das debêntures;

m) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e demais disposições legais aplicáveis;

n) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;

o) aprovar os planos de negócios e orçamentos anuais e os planos plurianuais, operacionais e de investimento da Companhia;

p) autorizar a emissão de títulos de dívida no mercado internacional e de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;

q) autorizar a emissão de notas promissórias (*commercial papers*) para distribuição pública no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;

r) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;

s) declarar dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais legislação aplicável;

t) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social; e

u) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) a respeito das alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Artigo 23 - O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de Comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por integrantes dos órgãos de administração da Companhia ou não.



Parágrafo Único - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos Comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

Da Diretoria

Artigo 24 - A Diretoria será composta por até 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, que terão as seguintes designações, sendo autorizada a cumulação das seguintes funções por um mesmo Diretor: (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor Vice-Presidente de Finanças; (iii) Diretor Vice-Presidente de Geração e Transmissão; (iv) Diretor Vice-Presidente de Distribuição; (v) Diretor Vice-Presidente de Clientes; e (vi) Diretor Vice-Presidente de Pessoas e ESG.

Parágrafo Único – O Conselho de Administração designará, dentre os Diretores da Companhia, aquele que exercerá as atribuições de Diretor de Relações com Investidores.

Artigo 25 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Compete ao **Diretor Presidente**: (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (ii) determinar e promover a execução e implementação das políticas, estratégias, orçamentos, projetos de investimento e demais condições do plano de negócios da Companhia; (iii) coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (iv) definir a repartição de competências aos demais membros da Diretoria em relação às áreas mencionadas neste parágrafo ou em relação às áreas não especificamente mencionadas neste Estatuto, “ad referendum” do Conselho de Administração; (v) superintender todas as operações da Companhia, acompanhando seu andamento, incluindo sua governança corporativa; (vi) gerenciar e promover as políticas de segurança do trabalho e de meio-ambiente da Companhia; (vii) presidir as reuniões da Diretoria; e (viii) garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável em todas as atividades sob sua responsabilidade.

Parágrafo Segundo - Compete ao **Diretor Vice-Presidente de Finanças**, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia; (ii) gerir as finanças consolidadas e o risco financeiro da Companhia; (iii) buscar,

avaliar, propor e estruturar novas oportunidades de negócios em consonância com o planejamento estratégico da Companhia; (iv) garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável em todas as atividades sob sua responsabilidade; e (v) avaliar e acompanhar políticas, estratégias e dirigir as atividades nas áreas definidas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro - Compete ao **Diretor Vice-Presidente de Geração e Transmissão**, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) gerir e liderar o negócio de geração e transmissão de energia nas sociedades controladas e coligadas da Companhia; (ii) responder pelo planejamento, operação e manutenção, engenharia e gestão de ativos de geração e transmissão de energia das sociedades controladas e coligadas da Companhia, observados os padrões adequados de rentabilidade empresarial e os padrões de excelência de qualidade; (iii) propor e gerir os investimentos relacionados com o negócio de geração e transmissão de energia da Companhia e de suas controladas e coligadas; (iv) responder pela implantação dos empreendimentos de expansão de geração e transmissão de energia, promovendo o projeto, a construção e a montagem, assegurando o desempenho físico-financeiro desses empreendimentos; (v) gerenciar e promover as políticas de segurança do trabalho e de meio-ambiente nas sociedades controladas e coligadas da Companhia no âmbito da geração e transmissão de energia; (vi) garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável em todas as atividades sob sua responsabilidade; e (vii) avaliar e acompanhar políticas, estratégias e dirigir as atividades nas áreas definidas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Quarto - Compete ao **Diretor Vice-Presidente de Distribuição**, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) gerir e liderar o negócio de distribuição de energia nas sociedades controladas e coligadas da Companhia; (ii) responder pelo planejamento, operação e manutenção do sistema elétrico, engenharia e gestão de ativos de distribuição de energia das sociedades controladas e coligadas da Companhia, observados os padrões adequados de rentabilidade empresarial e os padrões de qualidade definidos pelo Poder Concedente; (iii) propor e gerir os investimentos relacionados com o negócio de distribuição de energia da Companhia e de suas controladas e coligadas; (iv) responder pela implantação dos empreendimentos de expansão e de melhoria de distribuição, promovendo o projeto, a construção e a montagem, assegurando o desempenho físico-financeiro desses empreendimentos; (v) gerenciar e promover as políticas de segurança do trabalho e de meio-ambiente nas sociedades controladas e coligadas da Companhia no âmbito da distribuição de energia; (vi) garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável em todas as atividades sob sua responsabilidade; e (vii) avaliar e acompanhar políticas, estratégias e dirigir as atividades nas áreas definidas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Quinto - Compete ao **Diretor Vice-Presidente de Clientes**, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) gerir e liderar o negócio de serviços das sociedades controladas e coligadas da Companhia, competindo-lhe propor e administrar os investimentos relacionados a todos esses negócios; (ii) gerir e liderar o negócio de comercialização de energia à clientes nas sociedades controladas e coligadas da Companhia; (iii) gerir e liderar o negócio de energia solar e de venture capital nas sociedades controladas e coligadas da Companhia; (iv) gerenciar e promover as políticas de segurança do trabalho e de meio-ambiente nas sociedades controladas e coligadas da Companhia no âmbito da comercialização de energia e prestação de



serviços; (v) garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável em todas as atividades sob sua responsabilidade; e (vi) avaliar e acompanhar políticas, estratégias e dirigir as atividades nas áreas definidas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Sexto - Compete ao **Diretor Vice-Presidente de Pessoas e ESG**, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) rever e recomendar os assuntos de Sustentabilidade, Segurança, Saúde, Meio Ambiente, Social, Direitos Humanos, Diversidade, Relacionamento com Comunidades, e Governança Corporativa (em conjunto, "ESG"), e a sua forma de abordagem, no planejamento estratégico da Companhia, avaliando, complementando e sugerindo alterações nas estratégias da Companhia, acompanhando a respectiva implementação junto aos demais órgãos da administração; (ii) assessorar os demais órgãos da administração na análise de iniciativas relacionadas à pesquisa, inovação e novas tecnologias, visando a competitividade e sustentabilidade - social, ambiental e financeira - da Companhia; (iii) auxiliar na definição, avaliação e acompanhamento dos indicadores de ESG da Companhia e propor melhorias através de revisão anual dos indicadores; (iv) avaliar e propor a adesão, ou a permanência da Companhia, a iniciativas, padrões técnicos ou acordos no âmbito nacional ou internacional relacionados a questões ESG, bem como acompanhar a elaboração e divulgação do relatório de sustentabilidade; (v) solicitar análises de risco na área de ESG sempre que julgar necessárias e oportunas para o esforço de prevenção ou a gestão adequada do ESG; (vi) monitorar o escopo de atuação e efetividade da área de relações institucionais nas tratativas com entes regulatórios e demais relações institucionais associadas aos temas de ESG; (vii) avaliar as políticas e propostas de doações, bem como a realização de gastos não obrigatórios relativos aos assuntos de sua atribuição, que sejam de alçada do Conselho de Administração; (viii) propor a análise e a avaliação de temas de sua competência; e (ix) garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável em todas as atividades sob sua responsabilidade.

Parágrafo Sétimo - Compete ao membro da Diretoria que acumular as funções de Relações com Investidores representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável.

Artigo 26 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois Diretores Vice-Presidentes, em conjunto, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Primeiro - No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, que deverá conter claramente o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo vaga na Diretoria, compete aos demais Diretores indicar, entre os mesmos, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo Terceiro - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Neste caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

Parágrafo Quarto - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 26, Parágrafo 1º *in fine* deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 27 - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 26, Parágrafo Primeiro, sendo que, no caso de empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Artigo 28 - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada: **a)** por 2 (dois) Diretores em conjunto; **b)** por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; **c)** por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos; e **d)** por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

Parágrafo Primeiro - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no parágrafo segundo deste artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo - As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 29 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais.



Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Lucros e Dividendos

Artigo 30 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 31 - O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação: (a) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (b) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, I, II e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo anual mínimo obrigatório; e (c) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste Artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de acionistas com base na proposta da administração, conforme o disposto nos Artigos 176, parágrafo 3º e 196 da Lei das Sociedades por Ações, observadas as disposições contidas no Artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.

Artigo 32 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários e intercalares. Os dividendos intermediários e intercalares previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 33 - A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Único - Revertem em favor da Companhia os juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos após a data em que forem colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VII

Da Alienação do Controle Acionário

Artigo 34 - A alienação, direta ou indireta, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando

as condições e o prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO VIII Da Liquidação

Artigo 35 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Artigo 36 - A Companhia, seus Acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma do seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6385/76, Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

Artigo 37 - A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 36.

São Paulo, 27 de janeiro de 2023.

p

João Manuel Veríssimo Marques da Cruz
Presidente da Mesa

Maria Cristina Cescon
Secretária da Mesa



À

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data
	09/01/2026	PRO0297257 CT-DECG-100/2025	19/01/2026

Assunto: Declaração de Exclusividade

Prezadas Senhores,

Em atendimento a solicitação desse órgão, a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação em contratações, mediante dispensa e inexigibilidade de licitação, para fornecimento de energia elétrica, por ser a única concessionária a atuar no âmbito de distribuição de energia elétrica aos municípios do Estado do Espírito Santo, com exceção de Pancas, São Gabriel da Palha, Marilândia, Alto Rio Novo, Águia Branca, São Domingos do Norte, São Roque do Canaã, Governador Lindenberg e parte dos municípios de Vila Valério, Colatina e Santa Tereza.

Na oportunidade, cumpre destacar que a execução de qualquer obra em rede de distribuição integrante do ativo da Concessionária de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, energizada e em operação, somente pode ser realizada pela mesma, tratando-se de caso de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme estabelece a Lei nº. 14.133.

Por derradeiro, em atendimento à regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que estabelece que as obras executadas pelas Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica, observem o critério do menor custo global mínimo, incidindo os Encargos de Responsabilidade da Distribuidora - ERD e da Participação Financeira do solicitante - PFC.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V.S.ª, para quaisquer esclarecimentos adicionais, através dos nossos canais de atendimento através do telefone 0800 721 5671/e-mail: poderpublico.es@edpbr.com.br.

Atenciosamente,

Derielle Valeriotte Alvarenga
Derielle Valeriotte Alvarenga
Gestora Operacional de Poder Público

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, 80 – 1ª, 2ª e 3ª andar
Bairro Enseada do Suá – Vitória – ES CEP: 29050-310
CNPJ 28.152.650/0001-71 – Insc. Estadual 080.250-16-5



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000
Telefax: (0xx27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@camarasantamaria.es.gov.br
www.camarasantamaria.es.gov.br



PROCESSO: 949/2025

DETALHAMENTO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

REQUERENTE: ALEXANDRA SCHULZ

JUSTIFICATIVA – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

O processo nº 949/2025 refere-se à **contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica**. Nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é admitida a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em razão da exclusividade na prestação do serviço.

No caso do fornecimento de energia elétrica, a empresa **EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.** é a concessionária devidamente designada, regulamentada e fiscalizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, responsável pelo atendimento no município de Santa Maria de Jetibá. Trata-se de serviço público essencial, prestado em regime de monopólio legal, o que inviabiliza a competição.

Dessa forma, a contratação da EDP atende aos requisitos legais para a inexigibilidade de licitação, uma vez que a empresa é a única autorizada a operar o serviço de fornecimento de energia elétrica na região, sendo tal serviço indispensável ao regular funcionamento da Câmara Municipal e à continuidade das atividades administrativas.

Assim, a contratação direta da EDP encontra respaldo no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, restando devidamente justificada em razão da comprovada inviabilidade de competição.

Registra-se que a empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. possui sede no Estado do Espírito Santo, não tendo sido possível, até o momento, a obtenção da Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado do Espírito Santo, bem como da Certidão Negativa de Falência e Concordata. Considerando tratar-se de concessionária de serviço público essencial, prestado em regime de monopólio legal, e que a contratação

RSB



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espindula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000
Telefax: (0xx27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@camarasantamaria.es.gov.br
www.camarasantamaria.es.gov.br



ocorre por inexigibilidade de licitação, a ausência dos referidos documentos não impede, em tese, a continuidade da prestação do serviço.

Encaminha-se o presente processo à Secretaria Jurídica para emissão de parecer quanto à regularidade do processo, bem como para manifestação específica acerca da necessidade e dos efeitos da ausência das certidões mencionadas.

Santa Maria de Jetibá, 12 de janeiro de 2026.


ROSELI BONING BRAUN
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES



Relatório de Comprovante de Envio de Atividades

ORIGEM

Remessa Nº 19.966

Participante DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável ARTEMILIA HOFFMANN BRAW

Data e Hora 12/01/2026 09:23

RECEBIMENTO

Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

JEGUE PARA ANALISE E PARECER JURIDICO

_____/_____/_____
SECRETARIA JURIDICA

ARTEMILIA HOFFMANN BRAW
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Santa Maria de Jetibá, 12 de janeiro de 2026

PROTOCOLO

Protocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000949/2025**

Origem: ALEXANDRA SCHULZ

Contato: ALEXANDRA SCHULZ

Requerente: LEONE DOS SANTOS CALLOT

Assunto: COMUNICACAO INTERNA

Detalhamento: Requer inclusão no plano anual de contratações de recursos financeiros para cobertura de despesas com fatura da EDP.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



PARECER JURÍDICO Nº 11/2026

**EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –
DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.
Processo nº 949/2025**

Senhor Presidente,

I – RELATÓRIO

Trata-se os presentes autos de solicitação da Secretária de Administrativa, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para atender à Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

Os autos foram instruídos com: Comunicação Interna (fl. 01); Termo de Referência (fl. 03/06); remessas (fl. 07/08); relatório do quadro Comparativo de Preços (fl. 09); dotação orçamentária (fl. 10); e-mail do Agente de Contratação (fl.11); Certidão negativa de débitos Certificado de regularidade do FGTS; Certidão negativa de débitos trabalhistas; Certidão positiva com efeito de negativa de débitos municipal; Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária; Declaração de Exclusividade; Justificativa da contratação por inexigibilidade;

É a síntese necessária aos autos.

II – DA ANÁLISE

A legislação vigente prevê expressamente as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar certame licitatório realizando, outrossim, a contratação direta. São os casos de dispensa e inexigibilidade tratados nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21.

No caso de empresa especializada para execução de empresa especializada para executar o serviço de energia elétrica, via de regra, a Administração opta pela contratação via inexigibilidade, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Confira-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros **ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;** (...) Grifo Nosso



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo



Desta feita, temos que, a execução de empresa especializada para executar o serviço contínuo de energia elétrica podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos, sem os quais a contratação deverá se dar por via licitatória.

Por fim, cumpre destacar que foram devidamente observados os requisitos previstos nos artigos 72 e 73 da Lei nº 14.133/21, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Inobstante a informação da Agente de Contratação com relação a não ter sido expedido a certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado do Espírito Santo como a da Certidão Negativa de Falência e Concordata. E por se tratar de serviço contínuo e por ser a única empresa fornecedora do serviço no Município. É imperiosa a contratação mesmo com a ausência de tais documentos fiscais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, interpretando os dispositivos e entendimento citados acima, **OPINAMOS** pela possibilidade jurídica da contratação direta, sem licitação, para contratação do serviço de execução de empresa especializada para executar o serviço de energia elétrica, vez que observados os requisitos do artigo 72, 73 e 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, devendo o processo ser encaminhado para a autorização do



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo




Presidente da Câmara, observando-se todos os requisitos da Lei nº 14.133/21 quanto ao atendimento dos requisitos legais para a contratação, especialmente quanto a disponibilização do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Portanto atende os requisitos legais da mencionada Lei nº 14.133/21.

É o parecer, S.M.J.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de janeiro de 2026.


CLÁUDIA IVONE KURTH
OAB/ES 15489



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo e ratifico a inexigibilidade de licitação referente ao presente processo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica, visando ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, nos termos do parecer jurídico que integra os autos.

O valor estimado da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Empresa contratada: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

Santa Maria de Jetibá/ES, 22 de janeiro de 2026.


CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Vereador Presidente



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000004/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Local: Santa Maria de Jetibá/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA

Unidade compradora: 31815897000135 - Câmara Municipal de Santa Maria Jetibá

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

1 contratação PNCP: 31815897000135-1-000039/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Formalização de contrato com empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para o ano de 2026.

Informação complementar:

A despesa com o fornecimento de energia elétrica, prestado pela EDP, é de caráter essencial e contínuo, sendo indispensável para o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis. O contrato firmado com a concessionária é por prazo indeterminado, em razão da natureza do serviço público concedido, o que torna obrigatória a previsão de recursos orçamentários para a cobertura mensal das faturas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 54.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 54.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA	12	R\$ 4.500,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.




MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ: 31.815.897/0001-35


Autorização de Empenho (AE) - Estimativo
Nº 000028/2026 - 22/01/2026

Origem	Processo REQUERIMENTO Nº 000949/2025 Inexigibilidade Nº 000004/2025 Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I								
Requerente	00000001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 00000001.00000002 SECRETARIA ADMINISTRATIVA								
Entrega / Execução	00000001.00000002 SECRETARIA ADMINISTRATIVA Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000								
Fornecedor e Proposta	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA 28.152.650/0001-71 Rua FLORENTINO FALLER, 80 - ENSEADA DO SUA - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29050-310 1º 2º 3º ANDAR EDIF MAXXI I (00)0000-0000 (00)00000-0000 poderpublico.es@edpbr.com.br Condições de Pagamento: 10 DIAS APOS EMISSAO N. Entrega/ Execução: 365 Dia(s)								
Orçamento	Ficha: 15/2026 Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas								
Histórico	Formalização de contrato com empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para o ano de 2026.								
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/ Modelo	Quantidade	Unitário	Total	Entrega Previsão	
1		00055178 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	serviço		12,000000	4.500,000000	54.000,00	22/01/2027	
Total Geral							54.000,00		

Requerente

Responsável



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35



NOTA DE EMPENHO 27/2026

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.	Exercício : 2026	Tipo : Estimativo
	Ficha : 15	Data : 22/01/2026
	Despesa :	Valor : 54.000,00
	Nº Processo : 000949/2025	Ano Processo : 2025
		AE Nº : 000028/2026

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
 Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
 Função : 01 - LEGISLATIVA
 SubFunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
 Elemento de Despesa : 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Subelemento: 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA
 Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0011854 - 0011854 - EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA CNPJ/CPF : 28.152.650/0001-71
 Bairro : ENSEADA DO SUA Cidade : Vitória
 Endereço : Rua FLORENTINO FALLER, 80 UF : Espírito Santo
 Telefone Fixo : (00)0000-0000 Celular : (00)0000-0000

Dados Bancários :

Histórico : Empenho Estimativo de Despesas com Energia Elétrica para o Exercício de 2026 desta Casa de Leis.

Saldo Anterior :	649.905,04	Despesa Empenhada :	54.000,00	Saldo Disponível :	595.905,04
------------------	------------	---------------------	-----------	--------------------	------------

(Cinquenta e Quatro Mil, Reais)

Centro Custo :-

LICITAÇÃO

Nº Ata :

Número/Ano Licitação : 000004/2025 Modalidade : Inexigibilidade

Número/Ano Processo Adm : 000949/2025 Classificação : Inexigibilidade


LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	54.000,00	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	54.000,00
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	54.000,00	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	54.000,00
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	54.000,00	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	54.000,00
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	54.000,00	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	54.000,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, 22 de janeiro de 2026

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada


 CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
 Vereador(a)-Presidente

Aditivo**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
001/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO** - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 27.559.947/0001-93, situada na Rua Dr. Washington Luiz da Silva, s/n, Bairro Novo Horizonte, Pedro Canário/ES, CEP: 29970-000, representada pelo Senhor Presidente **GILBERTO CARLOS COELHO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **BARBARA SILVA CIVIDANES DA HORA ME**, CNPJ nº 23.704.718/0001-64, estabelecida na Rua Alcides Rangel, nº 04, Aeroporto, Guarapari/ES, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a manifestação da Douta Procuradoria Legislativa às fls. 17/22, pugnando pela possibilidade de prorrogação deste contrato, à luz da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência dominante, é condicionada à estrita observância dos seguintes pressupostos e requisitos cumulativos, os quais foram devidamente providenciados, conforme se vê nos documentos acostados aos autos, bem como a anuência deste Gestor, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 001/2023, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prestação de serviços de técnicos especializados em gestão ocupacional para os eventos do E-social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global deste termo de aditamento será de **R\$ 17.300,00 (dezesete mil, trezentos reais)**;

2.2 O valor global descrito foi mantido conforme manifestação de interesse de continuidade de serviço protocolado junto a esta Casa Legislativa sob nº 00006/2026 no dia 05/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

3.1. As partes resolvem celebrar a prorrogação do Contrato nº 001/2023

3.2 Por meio deste Termo Aditivo fica estabelecido a prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá vigência do dia 09 de fevereiro de 2026 ao dia 09 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato acima mencionado, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor,

Pedro Canário/ES, 02 de fevereiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO - ES
Gilberto Carlos Coelho

**B HORA CONSULTORIA**

BARBARA SILVA CIVIDANES DA HORA ME
CNPJ nº 23.704.718/0001-64

Protocolo 1722011

Santa Maria de Jetibá**Termos**

PROCESSO Nº 0950/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
000005/2025
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetiba-ES, Sr. Carlos A. W. Espindula, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Administrativo nº 950/2025, RATIFICA E HOMOLOGA a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN., inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, no anual valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1722470

PROCESSO Nº 949/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
000004/2025
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetiba-ES, Sr. Carlos A. W. Espindula, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Administrativo nº 949/2025, RATIFICA E HOMOLOGA a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.152.650-0001-71, no anual valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil e reais) nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento energia elétrica em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1722474

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ: 31.815.897/0001-35


Autorização de Liquidação (AL)
Nº 000027/2026 - 28/01/2026

Origem	Processo REQUERIMENTO Nº 000949/2025 Inexigibilidade Nº 000004/2025 Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I AE Nº 000028/2026 Empenho Nº 27/2026 - Estimativo AF Nº 000023/2026 - 22/01/2026							
Requerente	00000001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 00000001.00000002 SECRETARIA ADMINISTRATIVA							
Entrega / Execução	00000001.00000002 SECRETARIA ADMINISTRATIVA Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000							
Fornecedor e Proposta	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA 28.152.650/0001-71 Rua FLORENTINO FALLER, 80 - ENSEADA DO SUA - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29050-310 1º 2º 3º ANDAR EDIF MAXXI I (00)0000-0000 (00)00000-0000 poderpublico.es@edpbr.com.br Condições de Pagamento: 10 DIAS APOS EMISSAO N. Entrega/ Execução: 365 Dia(s)							
Documento	REQUERIMENTO 000027 - 25/08/2025							
Orçamento	Ficha: 15/2026 Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas							
Histórico	Formalização de contrato com empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para o ano de 2026.							
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/ Modelo	Quantidade	Unitário	Total	Entrega Previsão
1		00055178 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	serviço		1,000000	3.183,220000	3.183,22	27/01/2027
Total Geral						3.183,22		

Requerente

Responsável

Gerado por: artemilia.braw

Página 1 de 1

Criado por: artemilia.braw



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA
 EDP ES DISTRIB DE ENERGIA SA
 RUA FLORENTINO FALLER 80 ENSEADA DO SUÁ VITORIA CEP 29050-310
 CNPJ 2815265000171 - INSC. ESTADUAL 080250165

ENDEREÇO DE ENTREGA:
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA
 ROD DALMACIO ESPINDULA 155
 CENTRO / SANTA MARIA DE JETIBA - ES
 CEP: 29645-000 MEDIDOR:0014264140
 B41MJ01A00015 PAG 1/2



Classificação: B - B3-PODER PÚBLICO - MUNICIPAL
 Modalidade Tarifária: CONVENCIONAL

Tensão Nominal: 220 / 127 V
 Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Prev. Próxima Leitura
	16/12/2025	16/01/2026	31	13/02/2026

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA
 ROD DALMACIO ESPINDULA 155
 CENTRO / SANTA MARIA DE JETIBA - ES
 CEP: 29645-000

NÚMERO DA UC
 0.001.974.380.054-65

CNPJ: 31815897000135

IE: ISENTO

REP. MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JAN/2026	02/03/2026	R\$ 3.145,02



NOTA FISCAL Nº048.270.263 - DATA DE EMISSÃO: 28/01/2026

Consulta pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

chave de acesso:
 32260128152650000171660000482702631083657417
 Protocolo de autorização: 332250000194633 - 28/01/2026 às 23:04:58

Débito automático

Detalhes do faturamento

CCI	Descrição	Unid.	Quantidade	Prego Unit (R\$) com tributos	Valor Total R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa Unid. (R\$)	Tributos	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
	TUISO - Consumo	kWh	3139,0000	0,55520857	1.868,36	79,71	1.868,36	17,000	317,82	0,468830000	PIS COFINS	1912,07	0,920	24,91
	TE - Consumo	kWh	3139,0000	0,40729532	1.278,50	54,54	1.278,50	17,000	217,35	0,325880000		2642,07	4,200	111,49
	Ad. Band Amarela	kWh	1518,8710	0,02393883	36,36	1,55	36,36	17,000	6,18	0,010350000				
	Retenção Imposto de Renda		1,0000		98,20					0,000000000				
	TOTAL				3.145,02	135,80	3.183,22		541,15					

Bandeira Tarifária

VERDE:
 01/01/2026 a 10/01/2026-16 dias

AMARELA:
 17/12/2025 a 31/12/2025-15 dias

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
14284140	Energia Ativa - kWh	Único	46.500	43.839	1,00000	3139,000

Reservado ao Fisco

Atenção

Informativo: Encargo CDE - Escassez Hídrica incluso da tarifa R\$13,23-. O Código da Instalação foi alterado para Nº da Unidade Consumidora (UC), com novo número/formato

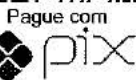
ATESTAMOS A DESPESA

EM 05/01/2026

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA

REAVISO DE DÉBITO

Agradecemos a pontualidade no pagamento.



VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	NÚMERO DA UC	REF. MÊS/ANO
02/03/2026	3.145,02	0.001.974.380.054-65	JAN/2026

Identificador para Débito Automático
 390000323025

ATENÇÃO: Considerar esta conta quitada somente após o débito em sua conta corrente. Caso contrário, pague na rede bancária credenciada. Após o vencimento sujeito a multa de 2%, juros de 1% ao mês e atualização monetária.

836300000319 450200513007 165081160336 900003230258



Mês/Ano	Histórico de Consumo (kwh)	
	Consumo Ativo	Valor Total (R\$)
01/26	3.139	3.145,02
12/25	3.075	3.155,07
11/25	2.697	2.849,39
10/25	2.805	3.055,41
09/25	2.585	2.832,01
08/25	2.950	2.946,11
07/25	2.706	2.432,68
06/25	2.828	2.500,68
05/25	2.929	2.568,81
04/25	3.033	2.626,19
03/25	3.219	2.761,95
02/25	3.631	3.059,06
01/25	3.159	2.657,56

Informações Importantes

- Informações Suplementares, Condições Gerais de Fornecimento, Tarifas, Contribuição de Iluminação Pública, Produtos, Serviços Prestados, impostos e apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis se encontram a disposição para consulta através do telefone 0800 721 0707, em nossas Lojas Comerciais e no site da EDP: www.edp.com.br.
- Os valores relativos aos nossos serviços são cobrados apenas na conta de energia elétrica.
- O atraso no pagamento da fatura incidirá multa de 2%, Juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária que serão incluídos na fatura do próximo mês.
- O pagamento, mesmo após o vencimento, deve ser realizado na rede de bancos ou agentes arrecadadoras credenciadas amplamente divulgada em sua localidade.
- A EDP não possui cobradores domiciliares.
- Para pagamento em cheque, a quitação de conta de energia elétrica estará condicionada a sua compensação.

Detalhe do Valor Faturado (R\$)

Energia Elétrica	1.092,47
Distribuição	647,22
Transmissão	166,78
Encargos Setoriais	599,80
Imposto / Tributos	676,85
Total	3.183,22



Emissão autorizada pelo
Regime Especial RECA nº 021/2020
Processo nº 2020-9DS46

Atendimento EDP
0800 721 0707

Ligação Gratuita para solicitações de serviços e informações
edponline - App disponível para iOS e Android
www.edp.com.br



Cliente / Endereço de Entrega

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA
ROD DALMÁCIO ESPINDULA 155
CENTRO / SANTA MARIA DE JETIBA - ES
CEP: 29645-000 MEDIDOR:0014284140
B41MJ01A00015 PAG 2/2

Datas

16/01/2026

Número da UF

0.001.974.380.054-65

Data de Vencimento

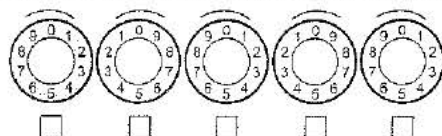
02/03/2026

Conta do Mês

JAN/2026

Autoleitura

Informe no Atendimento EDP Antes, marque as posições dos ponteiros nos relógios, da direita para a esquerda, ou anote os números registrados nos quadros. Lembre-se de anotar a data de leitura.



DATA DA LEITURA _____

Locais mais próximos para pagamento

POMERFARMA	RIO POSSUMOSER	REINALDO BERGER 1002
GUINASS	CARAMURU	RUA ARTHURLEMEKE 100
FARMACIA SANTA TERESA	CENTRO	AV GETULIO VAREGAS 119

edp.com.br



Atendimento EDP: 0800 721 0707

/edpbr

/edpbrasil

/edpbrasil

/edpnobrasil

/company/edpbrasil

Ouvidoria EDP: 0800 721 3321 (de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h00 as 18h00) (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica; Tel. 187 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Quer
aliviar
a conta
de luz?

Prefira usar o
ventilador ao invés
do ar-condicionado.



Se liga no consumo

Veja mais dicas
de economia em
edp.com.br/consumo

Remetente
EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, 80 - 1º, 2º e 3º Andar - Salas 101, 102, 201, 301 e 302 - Edifício Maxxi I
Energia do Sul - Vitória - ES - CEP 29050-310
CNPJ: 28.152.650/0001-71 - Insc. Estadual: 086.250.16-5

Para uso do Correio

Reintegrado ao Serviço Postal em: / /

Rubrica do Responsável:

Matrícula:

- | | | | | | |
|---|--|--|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> 01-Mudou-se | <input type="checkbox"/> 03-Não Existe NF Indicado | <input type="checkbox"/> 05-Desconhecido | <input type="checkbox"/> 07-Ausente | <input type="checkbox"/> 10-Objeto Danificado | <input type="checkbox"/> 12-Falta Complemento (Coletor/GU) |
| <input type="checkbox"/> 02-Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 04-Falado | <input type="checkbox"/> 06-Recusado | <input type="checkbox"/> 08-Não Procurado | <input type="checkbox"/> 11-Err. Desconhecido na Localidade | <input type="checkbox"/> 13-Caixa Postal Cancelada |

